

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	180146-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BOTUCATU	GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI	09/09/2024 12:19 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00084247 /2024-54

1. Serviços publicidade-publicação edital

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Contrato Administrativo - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Licitação

Versão atualizada em: 10/06/2024

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU - UASG 180146

(Processo Administrativo SEI nº 058.00084247/2024-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DSPB Nº 005/2024
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DO(A) DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA
DE BOTUCATU E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA. EPP.

O Estado de São Paulo por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - UASG 180146 (órgão contratante), com sede na Rua Professor Wagner, nº 211, Bairro Alto, na cidade de Botucatu/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.548/0061-27, neste ato representado pelo Dr. Lourenço Talamonte Netto – Delegado Seccional de Polícia, nomeado pela Portaria DGP autorizando nº 4241/P, publicado no DOE de 14 de setembro de 2019., inscrito(a) no CPF sob o nº 063.611.848-70, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.779.005/0001-80, sediada na Rua Antônio Felix de Souza Brito nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representada por Marcia Cristina Araújo Penna, sócia, inscrito(a) no CPF sob o nº 260.796.258-73, conforme atos constitutivos da

fornecedora nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 058.00084247/2024-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que comecem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de publicidade - publicação de edital em jornal diário de grande circulação, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER / BEC	Unidade de Medida	Quantidade Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de publicidade – publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo	4224 2569	Publicação	15	R\$ 243,60	R\$ 3.654,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que compõem a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2024 A 09/09/2025**, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.654,00** (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 29/08/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,05.% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5.% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 3,0% a 15.% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 3,0% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as hipóteses em que ocorra o previsto na alínea b do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou*

dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)

.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180146

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 06.181.1801.49890000-Polícia Judiciária

IV. Elemento de Despesa: 339039

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

18.3. Botucatu, 06 de setembro de 2024. .

Dr. Lourenço Talamonte Netto

Delegado Seccional de Polícia - UASG 180.146

Representante legal do CONTRATANTE

**MARCIA CRISTINA
ARAUJO**

PENNA:26079625873

Márcia Cristina Araújo Penna

Eloah Publicidade e Propaganda Ltda. EPP

Representante legal do CONTRATADO

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ARAUJO
PENNA:26079625873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873
Dados: 2024.09.09 14:46:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.003.20054

TESTEMUNHAS:

1- Giovana Andréa Pacharoni Martineli - CPF nº 130.929.308-27

Auxiliar de Papiloscopista Policial

2- José Sergio Medeiros Vieira - CPF nº 138.932.028-62

Investigador de Polícia

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LOURENCO TALAMONTE NETTO

CONTRATANTE



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 12:17:56.

GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI

Testemunha



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 12:16:12.

JOSE SERGIO MEDEIROS VIEIRA

Testemunha



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 12:19:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Designacao.pdf (149.07 KB)
- Anexo II - Termo de Confiabilidade.pdf (653.84 KB)
- Anexo III - Termo de Referencia n 29-2024.pdf (11.07 MB)
- Anexo IV - Nota de Empenho.pdf (176.22 KB)

Anexo I - Termo de Designacao.pdf



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

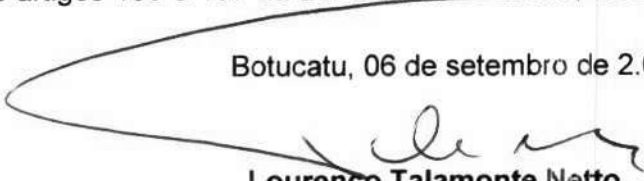
TERMO DE DESIGNAÇÃO

O Senhor Doutor Lourenço Talamonte Netto, Delegado Seccional de Polícia, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 etc...

RESOLVE:

Designar o **Doutor Mauro Sergio Rodrigues dos Santos**, RG nº 12.600.434 SSP/SP, CPF nº 054.487.088-38, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu ou quem vier a substituí-lo, como Gestor e o Senhor **Caio Miotto de Oliveira**, RG nº 24.849.899 SSP/SP, CPF nº 278.949.148-86, Investigador de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu ou quem vier a substituí-lo, como Fiscal Técnico e Administrativo do **Contrato Administrativo DSPB nº 005/2024** – firmado com a empresa Eloah Publicidade e Propaganda Ltda. – CNPJ nº 11.779.005/0001-80, visando a contratação de serviços de publicidade – publicação de edital em jornal de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo, com entrega parcelada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, **contados a partir de 10/09/2024 e término em 09/09/2025**, podendo ser prorrogado por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos cláusula segunda do ajuste.

Botucatu, 06 de setembro de 2.024.


Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia
UASG 180.146

Anexo II - Termo de Confiabilidade.pdf

ANEXO 1

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024
(Processo Administrativo nº 058.00084247/2024-54)

À
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU-SP

A Contratada ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob número 11.779.005/0001-80, com sede na Rua: Antônio Félix de Souza Brito, Nº 38, Vila Anhanguera, Campinas / SP - CEP: 13.031-830, doravante designado, Signatário, neste ato representado por Marcia Cristina Araújo Penna, inscrita no CPF sob número 260.796.258-73, aceita as regras condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Contrato DSPB nº /2024, nos termos da Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda e qualquer informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termos, o Signatário assina o presente Termo.

Campinas-SP, 29 de agosto de 2024.

**MARCIA CRISTINA
ARAUJO
PENNA:26079625873**

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ARAUJO
PENNA:26079625873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA:26079625873
Dados: 2024.08.29 15:34:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.003.20054

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 11.779.005/0001-80

Marcia Cristina Araújo Penna

(Representante Legal)

CPF: 260.796.258-73

RG: 32.096.185-0 -SSP/SP

atendimento@eloahpropaganda.com.br

Página 2 de 2

Anexo III - Termo de Referencia n 29-2024.pdf

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	180146-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BOTUCATU	GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI	14/08/2024 10:05 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00084247 /2024-54

1. Condições gerais da contratação

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta Padronizada. Análise Técnica: Sub Secretaria de Gestão. Exame Jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Contratação Direta

Versão atualizada: 20/05/2024

1.1. Contratação de prestação de serviços de publicidade - publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER BEC	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de publicidade - publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo.	4227 2569	unidade	15	R\$ 257,72	R\$ 3.865,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que se trata de serviço a ser regularmente prestado, para atendimento das exigências legais de publicação de editais de licitação, sem destinação de mão-de-obra especificamente para atendimento desta demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o princípio da economicidade.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação justifica-se para atendimento do quanto estatuído no § 1º, do art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, ante a necessidade dos serviços de publicidade, objetivando publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação para cumprimento da normatização que regula os procedimentos licitatórios.

2.2. Ante a facultatividade disposta no artigo único da disposição transitória do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, não foi elaborado Plano de Contratações Anual em 2023, que orientaria os procedimentos no corrente exercício.

2.3. A contratação em questão objetiva atender ao planejamento específico de contratação de serviços para esta Delegacia Seccional de Polícia.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A Lei nº 14.133, de 2021 previu a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais tratadas nos artigos 74 e 75.

3.2. Dentre as exceções legais achase previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), observados os limites de valores no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

3.3. A solução consiste na contratação de forma direta, em razão do valor econômico estimado para a prestação dos serviços, fundamentada nos princípios da economicidade e proporcionalidade, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O conteúdo das publicações deverá ser encaminhado no formato digital, permitindo melhor gestão da sustentabilidade pela ausência de material impresso.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Apesar de legalmente admitida, não será exigida a prestação de garantia para a contratação, hipótese em que a exigência de garantia resultaria em ônus expressivo para as empresas, para muitas inviabilizando a participação, o que reduziria a possibilidade de disputa.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. O serviço será prestado por meio de publicação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo;

5.1.3. As solicitações de publicação de matéria serão feitas por telefone, sítio na internet, aplicativo para celular ou outro meio que permita o registro, horário e identificação do solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.4. Para cada solicitação deverá ser gerado um identificador/protocolo que servirão de histórico de registros dos serviços solicitados;

5.1.5. Dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1.3, o Contratante encaminhará arquivo com o conteúdo da publicação para que a Contratada elabore o layout e submeta ao Contratante para aprovação;

5.1.6. A Contratada deverá encaminhar arquivo digital e/ou disponibilizar acesso eletrônico para consulta da matéria publicada no dia da sua publicação/divulgação;

5.1.7. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade de demanda do Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Layout exemplificativo de texto para publicação:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEINTER 7 - SOROCABA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE _____ Nº ____/____ PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº ____/____ O Dirigente da UASG 180.146 – Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, torna público a abertura de licitação na modalidade _____, na forma eletrônica, objetivando a contratação de _____, de acordo com as especificações técnicas constantes do _____, a ser realizado por

intermédio do portal de compras do governo federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja sessão de processamento será no dia ____/____/____, às ____h____.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, bastando acessar enegocios públicos, na página da web da Polícia do Estado de São Paulo, endereço eletrônico <https://www.policiacivil.sp.gov.br> ou retirado no Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, situada na Rua Professor Wagner, 211 - Bairro Alto - Botucatu - SP, em dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2. Até o quinto dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo o quantitativo de publicações realizadas e os respectivos valores apurados.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.2.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.865,80

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.865,80 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.146;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06.181.1801.49890000 – POLÍCIA JUDICIÁRIA;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONAS PETILLO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 10:04:28.

Despacho: De acordo. APROVO o presente termo de referência nos termos da legislação vigente.

LOURENCO TALAMONTE NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 10:05:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Emails solicitando orcamentos-pesquisas.pdf (450.53 KB)
- Anexo II - Anexo II - Pesquisas empresas do ramo.pdf (574.49 KB)
- Anexo III - Anexo III - Pesquisa Orgaos Similares.pdf (4.32 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Relatorio Pesquisa de Preco Compra 21-24.pdf (890.79 KB)
- Anexo V - Anexo V - Planilha Orcamentaria.pdf (165.88 KB)

Anexo I - Anexo I - Emails solicitando orcamentos- pesquisas.pdf

Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C de ROGÉRIO

Giovana Andrea Pacharoni Martineli <giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 06/08/2024 10:50

Para: Balcão Limão <balcao.limao@estadao.com>

2 anexos (30 KB)

Layout exemplativo.docx; Modelo para Orçamento.docx;

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU**UASG 180.146****CNPJ nº 04.236.548/0061-27****Prezado Rogério,**

Após cordialmente cumprimentá-la, solicito a Vossa Senhoria "Orçamento" para **publicação de 15 (quinze) Editais de Licitação**, mediante contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Solicito, ainda, que deverá constar no orçamento CNPJ da empresa e demais dados.

Segue anexo o modelo para futuras contratações e modelo de planilha de proposta.

Ao ensejo, reitero meus protestos de estima e consideração.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Giovana Andréa Pacharoni Martineli**Setor de Finanças****Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu****CNPJ nº 04.236.548/0061-27****Fones para contato: (14) 3881.2010 / 3881.2011**

Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Setor de Finanças

GIOVANA ANDRÉA PACHARONI MARTINELI
Auxiliar de Papiloscopia Policial

P.O. Professor Assessor (23)
Botucatu - SP
giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br
(14) 3881-2011

06/08/2024, 10:54

Email – Giovana Andrea Pacharoni Martineli – Outlook

Retransmitidas: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C de ROGÉRIO

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@sp.gov.br>

Ter, 06/08/2024 10:50

Para: Balcão Limão <balcao.limao@estadao.com>

 1 anexos (58 KB)

Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C de ROGÉRIO;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Balcão Limão (balcao.limao@estadao.com)

Assunto: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C de ROGÉRIO

Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

Giovana Andrea Pacharoni Martineli <giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 06/08/2024 10:46

Para: vera@gazetasp.com.br <vera@gazetasp.com.br>

2 anexos (30 KB)

Layout exemplativo.docx; Modelo para Orçamento.docx;

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU**UASG 180.146****CNPJ nº 04.236.548/0061-27**

Prezada Vera,

Após cordialmente cumprimentá-la, solicito a Vossa Senhoria "Orçamento" para **publicação de 15 (quinze) Editais de Licitação**, mediante contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Solicito, ainda, que deverá constar no orçamento CNPJ da empresa e demais dados.

Segue anexo o modelo para futuras contratações e modelo de planilha de proposta.

Ao ensejo, reitero meus protestos de estima e consideração.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Giovana Andréa Pacharoni Martineli**Setor de Finanças****Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu****CNPJ nº 04.236.548/0061-27****Fones para contato: (14) 3881.2010 / 3881.2011**

DeInter 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

Setor de Finanças

GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI

Auxiliar de Papiloscopista Policial

Rua Professor Wagner 211

Botucatu / SP

giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br

(14) 3881-2010

Lida: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

GSP | Vera <vera@gazetasp.com.br>

Ter, 06/08/2024 10:58

Para: Giovana Andrea Pacharoni Martineli <giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br>

Sua mensagem

Para: vera@gazetasp.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

Enviada: 06/08/2024 10:46

foi lida em 06/08/2024 10:57.

Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C SUPERVISÃO

Giovana Andrea Pacharoni Martineli <giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 06/08/2024 10:54

Para:Classificados <classificados@grupofolha.com.br>

 2 anexos (30 KB)

Layout exemplificativo.docx; Modelo para Orçamento.docx;

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU**UASG 180.146****CNPJ nº 04.236.548/0061-27****A/C Supervisão****Prezados,**

Após cordialmente cumprimentá-los, solicito a Vossa Senhoria "Orçamento" para **publicação de 15 (quinze) Editais de Licitação**, mediante contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Solicito, ainda, que deverá constar no orçamento CNPJ da empresa e demais dados.

Segue anexo o modelo para futuras contratações e modelo de planilha de proposta.

Ao ensejo, reitero meus protestos de estima e consideração.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Giovana Andréa Pacharoni Martineli**Setor de Finanças****Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu****CNPJ nº 04.236.548/0061-27****Fones para contato: (14) 3881.2010 / 3881.2011**

Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
Setor de Finanças

GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI
Auxiliar de Papiloscopia Policial

Rua Professor Osório, 211
Botucatu - SP
Giovana Pacharoni@policiacivil.sp.gov.br
14 3881-2010

Entregue: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C SUPERVISÃO

postmaster@grupofolha.com.br <postmaster@grupofolha.com.br>

Ter, 06/08/2024 10:55

Para:glaucia.gomes@grupofolha.com.br <glaucia.gomes@grupofolha.com.br>

 1 anexos (77 KB)

Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C SUPERVISÃO;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

glaucia.gomes@grupofolha.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu - A/C SUPERVISÃO

Anexo II - Anexo II - Pesquisas empresas do ramo.pdf

São Paulo, 06 de Agosto de 2024

Aos cuidados de Sra. Giovana Andréa

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
UASG 180.146
CNPJ nº 04.236.548/0061-27

Segue proposta comercial para publicação de **Publicidade Legal**.

o Jornal:	Estadão / Caderno de Economia
o Colocação:	Página Indeterminada
o Formato	4,6 x 10
o Validade do orçamento	31/12/2024
o Publicação	Dia útil

Publicação um dia útil Jornal Impresso cada publicação valor R\$ 210,00
Exceto Domingo

Dados da empresa.

S/A O ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 61.533.949/0001-41
Av. Engenheiro Cactano Álvares, Nº 55 – CEP.: 02598-900 - Bairro Limão – São Paulo

ATENÇÃO!

- ⇒ Não diagramamos anúncios ou colocações dentro de páginas determinadas.
 - ⇒ Havendo colocação de caderno os preços serão reajustados.
 - ⇒ Valores acima não incluem logomarcas de terceiros.
 - ⇒ Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o texto ou composição do anúncio.
 - ⇒ Proposta válida por 30 dias
 - ⇒ Horário de fechamento: Domingo e segunda-feira: Sexta-feira às 16 horas
Terça-feira a sábado: Véspera às 16 horas
 - ⇒ Texto passará pelo crivo da redação; obrigatório constar no anúncio Informe Publicitário.
 - ⇒ Valores expressos negociados de acordo com a tabela de preços e grade de descontos vigentes.
 - ⇒ Preços/Modelos de anúncios autorizados sem intermediação ou repasse de comissão de Agência de Publicidade
 - ⇒ Arte confeccionada pelo Estadão sem acréscimo no preço.
 - ⇒ Autorizações de Publicação deverão ser preenchidas em papéis timbrados e encaminhadas por e-mail ou através do fax (11) 3856-2852, juntamente com cartões do CNPJ; CIC; RG dos responsáveis.
 - ⇒ **Órgãos Públicos – favor nos encaminhar Nota de Empenho antecedendo a data da publicação.**
- Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Rogério Rodrigues | ☎(11)3856-2139 | 📱(whats (11) 99123-8351 Somente mensagens | ✉balcao.limao@estadao.com

ENC: Solicitação de orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

Roseli Aparecida Queiroz Sampaio <roseli.sampaio@grupofolha.com.br>

Ter, 06/08/2024 12:07

Para: Giovana Andrea Pacharoni Martineli <giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br>

2 anexos (58 KB)

Layuout exemplicativo 1.docx. TERMO PJ -.docx

Olá bom dia!

Anúncio Noticiário – Publicidade Legal

Medida de 2 colunas – 9,6 cm de largura x 4 cm de altura

Jornal Folha – impresso

Com circulação em todo estado de S. Paulo / Brasil

R\$ 240,00 por publicação

Pagamento faturado com vencimento 15 ou 30 dias fora a quinzena

Segue o termo de responsabilidade para ser totalmente preenchido, assinado e devolvido com documento do responsável

Att.

Roseli Sampaio

Central de Publicidade por Teletone

Horário das 10 às 16 horas

+ 55 (11) 3224-4000/ 3419

+ 55 (11) 9 9646-9069 W App

(somente mensagem de texto)

Al. Barão de Limeira, 425 - 01202-900

#UseAmarelo pela Democracia

FOLHA103



De: Giovana Andrea Pacharoni Martineli [mailto:giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 11:40

Para: Roseli Aparecida Queiroz Sampaio <roseli.sampaio@grupofolha.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

DELGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

UASG 180.146

Bom dia Roseli, tudo bem.

Por favor, verifique se é dessa forma que enviei.

Muito obrigada.

Att.

Giovana

FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL



WWW.FOLHA.COM.BR

São Paulo, ... de 2024

Pelo presente instrumento de responsabilidade a empresa:

Razão Social ou Nome completo (se pessoa física)
CNPJ (ativo na Receita Federal) ou CPF (se pessoa física)
Endereço completo com CEP
Telefones: fixo () celular ()
E-mail.....

Por seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____,
CPF _____ e RG _____.

Assumo total responsabilidade penal e cível, pela publicação do anúncio:

Noticiário – Publicidade Legal ()

Classificados ()

Jornal Folha de São Paulo

impresso ()

Digital ()

Circulação:

Medida:

Data da publicação:

Valor: R\$

Pagamento:

- através de fatura bancária com vencimento de 15 dias fora quinzena de publicação ()
- cartão parcelado sem juros – visa até 4x ou no máster até 3x ()
- **cartão número**..... validade..... parcelado em.....
- nome impresso no cartão:..... ()
- à vista ()

- NA OPÇÃO CARTÃO, NÃO INFORMAR A NUMERAÇÃO POR INTEIRO.
ESSES DEVEM SER CODIFICADOS . Exemplo: 1111.xxxx.2222.xxxx3333xxxx
- A numeração completa deve ser informado por telefone

Assinatura igual ao RG

Favor enviar o Termo de Responsabilidade assinado, o RG ou CNH do responsável, Contrato Social (se anunciando pela primeira vez) e-mail scanneado

Grupo Folha da Manhã S.A.

Al.: Br. De Limeira, 401 São Paulo/SP – 01290-900

CPT Folha de S.Paulo - Fones: (11) 3224-3419/ 3224-3541 FAX: (11) 3224-3559
classificados@folhasp.com.br

GAZETA DE S.PAULO

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

À
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
CNPJ nº 04.236.548/0061-27
A/C Giovana Andréa Pacharoni Martineli -
Setor de Finanças - Tel. (14) 3881.2010 / 3881.2011 - giovana.pacharoni@policiacivil.sp.gov.br

REF.: ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GDE. CIRCULAÇÃO

Item	Especificação	CATSER / BEC	Unidade de Medida	Quantidade Total*	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de publicidade – publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo	4224 2569	Publicação	15	R\$ 256,00	R\$ 3.840,00

Quantidade total, refere-se a 12 meses.

CONDIÇÕES À SEREM OBSERVADAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Fornecedor: Jornal Gazeta de SP – (CNPJ 04.735.364/0001-70) (www.gazetasp.com.br) - Dados Bancário - Banco do Brasil – Agência 3146-1 – C/C 1478-8;
Prazo de Execução: As publicações serão disponibilizadas para publicação ao longo do ano de 2024, sendo enviadas para o jornal à medida que forem necessária sua divulgação;
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
Condições de pagamento: 30 dias da data de publicação.

Cordialmente,



Daniel Villaça Souza
Diretor Administrativo

Jornal Gazeta SP Ltda.
CNPJ 04.735.364/0001-70 - I.E 149.950.820.110
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência 3146-1- C/C 1478-8

Anexo III - Anexo III - Pesquisa Orgaos Similares.pdf

SERVIÇO DE PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Ano Referência 2024

05/08/2024 2569 - PUBLICACAO DE EDITAL

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	7,5050	8.000,00
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	25,0000	6.600,00
030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	0,5050	20.315,88
080261 - DIR.ENS.-REG.CENTRO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	105,0000	105,00
080264 - DIR.ENS.-REG.LESTE 1	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	150,0000	750,00
080267 - DIR.ENS.-REG.LESTE 4	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	60,0000	240,00
080271 - DIR.ENS.-REG.SUL 1	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	216,0000	216,00
080276 - DIR.ENS.-REG.DIADEMA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	152,0000	912,00
080280 - DIR.ENS.-REG.ITAPEVI	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	81,0000	810,00
080282 - DIR.ENS.-REG.MAUA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	229,0000	687,00
080283 - DIR.ENS.-REG.MOGI DAS CRUZES	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	42,0000	42,00
080284 - DIR.ENS.-REG.OSASCO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	80,0000	160,00
080285 - DIR.ENS.-REG.SANTO ANDRE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	190,6667	440,00
080286 - DIR.ENS.-REG.SAO BERNARDO DO CAMPO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	70,0000	140,00
080287 - DIR.ENS.-REG.SUZANO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E	100,0000	500,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		PUBLICIDADE LTDA		
080313 - DIR.ENS.-REG.JABOTICABAL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	54,0000	216,00
080316 - DIR.ENS.-REG.JAU	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	78,0000	78,00
080321 - DIR.ENS.-REG.MARILIA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	80,0000	80,00
080337 - DIR.ENS.-REG.SAO JOAQUIM DA BARRA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	75,0000	75,00
080340 - DIR.ENS.-REG.SAO ROQUE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	82,6000	57,40
080342 - DIR.ENS.-REG.SERTAOZINHO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	96,0000	576,00
080343 - DIR.ENS.-REG.SOROCABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	68,0000	136,00
080344 - DIR.ENS.-REG.SUMARE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	72,0000	288,00
080348 - DIR.ENS.-REG.VOTORANTIM	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	60,0000	120,00
080351 - DIR.ENS.-REG.AVARE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	19,7900	59,37
080359 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E LICITACOES	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	7,0000	13.090,00
090107 - CTO. VIGILANCIA SANITARIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAçOES DE EDITAIS EIRELI EPP	150,0000	10.500,00
090113 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-II ARACATUBA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	84,0000	420,00
090115 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	105,0000	10.500,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
090116 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	40,1333	3.840,00
090117 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES. PRUDENTE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	72,0000	360,00
090118 - HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMISSAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	108,0000	10.800,00
090121 - HOSP. REGIONAL DE ASSIS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	75,0000	2.400,00
090122 - HOSP. DR.ODILO A.SIQUEIRA, P.PRUDENTE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	133,0000	15.960,00
090123 - DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	131,9000	13.190,00
090125 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	70,0000	14.700,00
090127 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	05702124000132 - F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	40,0000	12.000,00
090129 - HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	70,0000	1.120,00
090130 - CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	108,0000	5.400,00
090131 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	90,0000	13.500,00
090132 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	120,0000	18.000,00
090135 - DEPTO.REG.SAUDE DE TAUBATE - DRS-XVII	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	94,0000	28.200,00
090138 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IV BAIXADA SANTISTA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	137,0000	10.960,00
090139 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XVI SOROCABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	3.520,0000	3.520,00
090141 - HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E	117,0000	11.778,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		PUBLICIDADE LTDA		
090145 - CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	184,0000	1.840,00
090146 - CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	29418316000180 - ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA - EPP	165,0000	6.105,00
090147 - CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	202,0000	13.332,00
090148 - GABINETE DO COORDENADOR	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	23,2000	89.836,20
090149 - DEPTO. GERENC. AMBULATORIAL DA CAPITAL-DGAC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	105,0000	10.500,00
090154 - HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	60,0000	7.200,00
090157 - HOSP. REGIONAL SUL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	165,0000	33.000,00
090158 - HOSP.GERAL J.TEIXEIRA DA COSTA,EM GUAIANASES	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	103,9500	8.316,00
090160 - UN. GESTAO ASSISTENCIAL I-HOSP. HELIOPOLIS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	100,0000	5.024,00
090161 - UN. GESTAO ASSISTENCIAL II-HOSP. IPIRANGA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	23,0000	27.600,00
090163 - UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M. BARROS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	80,0000	16.000,00
090165 - COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	108,8500	16.327,50
090168 - HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSSEL-ARRELIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	144,0000	20.160,00
090169 - HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	33903918 -	00662315000102 -	50,0000	8.000,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
	PROPAGANDA/PUBLICIDADE	PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		
090171 - COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	90,0000	18.000,00
090172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	110,0000	27.500,00
090173 - CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAUDE MENTAL-P.PINE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	78,0000	156,00
090175 - CTO.ESPECIALIZ. REABILITACAO DR. APC-M. CRUZE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	105,0000	24.150,00
090177 - INSTITUTO ADOLFO LUTZ	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	57,0000	34.200,00
090190 - INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	220,7200	4.193,68
090191 - DEPTO.REG.GRANDE SAO PAULO - DRS-I G. S.PAULO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	56,0000	1.680,00
090194 - CTO.VIGIL. EPIDEMIOLOGICA PROF.A. VRANJAC-CVE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	84,0000	840,00
090200 - GRUPO DE RESGATE - GRAU	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	150,0000	2.400,00
090203 - HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTES	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	98,0000	1.274,00
091101 - FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIM	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04067191000160 - EDITORA GLOBO S/A	150,0000	3.750,00
091301 - FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	3,8450	1.892,52
092301 - HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	01527405000145 - WEM PUBLICIDADE LTDA	24,0000	247.008,00
092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	06880466000105 - RICCI DIARIOS PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA EPP	29,0000	3.016,00
		07788280000193 - KMI9 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16,0000	16.000,00
100102 - DEPTO. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	30,1200	1.578,00
120101 - GABINETE DO SECRETARIO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	05702124000132 - F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	120,0000	3.000,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	240,0000	3.600,00
130033 - FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	74,0000	5.920,00
		60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA SA	168,0000	0,00
130124 - INSTITUTO AGRONOMICO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	05702124000132 - F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	72,0000	720,00
170102 - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	177,0000	14.160,00
171312 - FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	50750298000125 - LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA	9,7550	14.937,00
172101 - INST.DE MED. SOCIAL E DE CRIMINOL. DE S. PAUL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	35,0050	1.365,00
172201 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S. PAUL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	50750298000125 - LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA	265,0000	5.300,00
180101 - GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	235,0000	2.350,00
180106 - DEP.POL.JUD.SP.INT."DR.LUIZ M.S.BLAZCK" SOROC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	190,0000	3.640,00
180107 - DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR-DEINTER-2 CAMPINAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	260,0000	520,00
180108 - DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR-DEINTER-3 RIB.PRET	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	105,0000	1.260,00
180111 - DELEG.SECC.POLICIA DE ARACATUBA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	251,0000	12.550,00
180112 - DELEG.SECC.POLICIA DE PRES.PRUDENTE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAçOES DE EDITAIS EIRELI EPP	168,0000	5.040,00
180113 - DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	200,0000	3.400,00
180116 - INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E	264,0000	5.280,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		PUBLICIDADE LTDA		
180121 - DELEG.SECC.POLICIA DE MARILIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	259,0000	6.475,00
180122 - DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS - DOP	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	08329433000105 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP	28,900,0000	28,900,00
180128 - DEPTO.ESTADUAL HOMIC. E DE PROTECAO A PESSOA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	143,0000	2.860,00
180131 - DELEG.SECC.POLICIA DE PIRACICABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	140,0000	560,00
180136 - DEPTO.POLICIA JUD.MACRO SP.	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	237,1000	4.742,00
180137 - DELEG.SECC.POLICIA DE REGISTRO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	105,0000	105,00
180147 - DELEG.SECC.POLICIA FERNANDOPOLIS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	134,8200	916,78
180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/C	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	86,6667	623,33
		01527405000145 - WEM PUBLICIDADE LTDA	231,0000	2.310,00
180154 - COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	132,0000	3.960,00
180155 - COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	35,0000	245,00
180156 - COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	430,0000	430,00
		04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	160,0000	1.120,00
	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	35,0000	245,00
180158 - COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FILHO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA SA	160,0000	1.600,00
180160 - COMANDO POLIC.INT.-5 SJRIO PRETO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	139,4000	2.788,00
180164 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL-CIAP	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS	128,0000	768,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		
180168 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	195,0000	5.265,00
180172 - REGIMENTO DE POLICIA MONTADA 9 DE JULHO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	270,0000	1.170,00
180173 - COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO"	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	164,8000	988,80
180174 - ACADEMIA DE POL. MILITAR BARRO BRANCO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	170,0000	4.250,00
180176 - ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS-CEL. ASSUMPÇÃO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	1,0000	1,00
180177 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-6	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	220,0000	1.100,00
180178 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-7	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	175,0000	3.500,00
180180 - DIRETORIA DE LOGISTICA - DL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	475,0000	621,67
		04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	160,0000	160,00
180182 - DIRETORIA DE PESSOAL	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	85,0000	115,00
180183 - DIRETORIA DE TEC. INFORMACAO E COMUNICACAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	98,5000	860,00
180184 - CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	235,0000	940,00
180185 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-1	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	146,9700	1.469,70
180187 - CPA. METROPOLITANA-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MACED	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	210,0000	10.500,00
180188 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-4	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES	35,0000	35,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		
180189 - COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-5	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	35,0000	70,00
180194 - CTO. DE INTELIGENCIA DA POLICIA MILITAR	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	81,0000	810,00
180195 - CENTRO DE MOTOMECANIZACAO - CMM	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	71,0000	1.775,00
180196 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	171,9700	2.579,55
180198 - COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAMB)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	167,0000	383,00
180199 - ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	141,0000	2.115,00
		04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	1.200,00
180200 - CTO. SUPRIM.E MANUT.MAT.OPER. BOMBEIROS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	1,0000	16.800,00
180201 - GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	108,0000	1.620,00
180202 - ESCOLA SUPER.DE BOMBEIROS CEL.PAULO MARQUES	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	120,0000	1.200,00
180205 - 6. GB.-CEL.PM.LUIZ SEBASTIAO MALVASIO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	120,0000	120,00
180207 - 8. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (8.GB)	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	251,7100	1.510,26

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
180208 - 9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	160,0000	1.600,00
180209 - 10. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (10.GB)	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	140,0000	2.800,00
180213 - 15. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (15.GB)	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	132,0000	1.320,00
180214 - 16. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (16.GB)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	140,0000	1.400,00
180272 - DELEG.SECC.POLICIA DE DIADEMA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	188,0000	628,00
180274 - DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	138,9000	1.250,10
180275 - DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	286,5000	3.438,00
180276 - DELEG.SECC.POLICIA DE OSASCO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	149,0000	3.576,00
180277 - DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	96,0000	480,00
180286 - 1. DELEG.SECC.POLICIA DE CAMPINAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	520,6050	5.209,10
180288 - DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG.PAULISTA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	598,0000	5.980,00
180289 - DELEG.SECC.POLICIA DE CASA BRANCA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	160,0000	1.280,00
180291 - DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI-GUACU	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	126,0000	126,00
180292 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIO CLARO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	147,0000	151,20
180296 - DELEG.SECC.POLICIA DE SAO CARLOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	180,0000	180,00
180301 - DELEG.SECC.POLICIA DE ASSIS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	230,0000	5.980,00
180302 - DELEG.SECC.POLICIA DE DRACENA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S.	200,0000	200,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		PAULO		
180305 - DELEG.SECC.POLICIA DE OURINHOS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	139,8000	2.097,00
180307 - DELEG.SECC.POLICIA DE TUPA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	228,0000	5.700,00
180309 - DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	144,0000	2.016,00
180311 - DELEG.SECC.POLICIA DE JALES NELSON L. VANNI	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	168,0000	840,00
180315 - DELEG.SECC.POLICIA DE ITANHAEM	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	151,0000	1.510,00
180317 - DELEG.SECC.POLICIA DE SOROCABA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	98,8000	3.458,00
180319 - DELEG.SECC.POLICIA DE ITAPETININGA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	336,0000	336,00
180320 - DELEG.SECC.POLICIA DE ITAPEVA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	126,0000	126,00
180340 - CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	08329433000105 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP	3.200,0000	3.200,00
180341 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	117,0000	858,00
180353 - COMANDO POL,AREA METROP. 11 (CPA/M-11)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	193,0000	1.930,00
180357 - 4. DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	264,0000	5.280,00
180358 - 5,DELEG,SECC,POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	114,0000	1.140,00
180361 - 8.DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	0,0100	5.098,04

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
180362 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR-9 -CPI-9	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	0,1428	1.513,00
180363 - COMANDO POL.AREA METROP.-12 (CPA/M-12)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	140,0000	140,00
180367 - DEPTO POL.JUD.SP INTERIOR-DEINTER9-PIRACICAB	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	108,0000	324,00
180370 - DEPTO. POLICIA DE PROTECAO A CIDADANIA-DPPC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	348,0000	4.872,00
180373 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	222,7500	1.559,25
180375 - 20. GB - "MAJOR PM MARCIO SUNAO FUJIKURA"	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	220,0000	4.400,00
180376 - DIVISAO DE SUPRIMENTOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	10,6733	2.456,67
180377 - 2. DELEG.SECC.POLICIA DE CAMPINAS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	1.302,3000	13.023,00
180379 - CTO DE COMUNICACAO SOCIAL - CCOMSOC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	164,9900	824,95
180380 - 17. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (17.GB)	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	132,0000	1.320,00
180387 - CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE - CIC	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	159,0000	318,00
		60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA SA	160,0000	640,00
180388 - CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	80,0000	800,00
180393 - DEL. SEC. DE POLICIA DE PRAIA GRANDE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	58183401000104 - A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA	140,0000	140,00
200147 - DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	50750298000125 - LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA	1.205,3800	4.218,83
260101 - GABINETE DO SECRETARIO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE	0,0100	75.101,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		
261101 - FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	335,0050	10,050,00
262101 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA SA	1,0000	28,000,00
270033 - FED-MINISTERIO PUBLICO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	61,4350	6,143,00
270101 - GAB.PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	08329433000105 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP	84,3433	3,795,30
280102 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	20264522000108 - JT PUBLICIDADE COMUNICACAO E ASSESSORIA EIRELI EPP	135,0050	2,497,50
280103 - DEPTO.DE INFRAESTRUTURA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	20264522000108 - JT PUBLICIDADE COMUNICACAO E ASSESSORIA EIRELI EPP	270,0000	270,00
280106 - ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	0,0100	1,968,15
290122 - UNIDADE DE COMUNICACAO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	0,0100	2,920,00
370030 - FED-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	143,4000	2,868,00
380103 - ESCOLA DE ADM. PENIT. DR.LUIZ C. WOLFMANN	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	78,4900	1,569,80
380107 - HOSP.CUST.TRAT.PSIQ.DR.A.A.FERREIRA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	01527405000145 - WEM PUBLICIDADE LTDA	135,0000	3,375,00
380108 - PENIT. FEM. STA.MARIA E PELLETIER	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	119,8000	2,396,00
380115 - PENIT. FEMININA DA CAPITAL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	156,2500	1,473,00
380118 - PENIT. DR.GERALDO A.VIEIRA-S.VICENTE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	58183401000104 - A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA	140,0000	420,00
380120 - CPP "ASP MOISES MARCOS BRAGA" DE F. ROCHA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	106,4000	532,00
380121 - CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGAGUA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	58183401000104 - A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA	140,0000	420,00
380123 - PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.	33903926 - PUBLICIDADE	18876112000176 -	119,0000	3,570,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
SEGURA	LEGAL	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP		
380127 - PENIT. JOSE PARADA NETO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	124,0000	612,00
380129 - PENIT. DR.ANTONIO SOUZA NETO DE SOROCABA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	64,0000	256,00
380130 - CTRO.PROGR. PENINT. DRA. MARINA M.C. OLIVEIR	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	136,8500	1.040,10
380140 - PENIT. ODETE L. CAMPOS CRITTER	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	230,0000	230,00
380146 - CENTRO PROGR.PENIT.DR.EDGARD M. NORONHA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	127,0000	5.080,00
380147 - PENIT. FEMININA DE CAMPINAS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	117,0000	468,00
380148 - PENITENCIARIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	131,7500	985,00
380154 - PENIT. NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	126,0000	735,00
	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	126,0000	1.260,00
380157 - PENIT. ODON RAMOS MARANHÃO DE IPERO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	102,0000	306,00
380171 - CENTRO DE DETEN. PROV. V. INDEPENDENCIA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	105,0000	210,00
380174 - CDP-ASP VANDA RITA BRITO DO REGO, OSASCO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	134,0000	1.072,00
380177 - CENTRO DE DETEN. PROV. DE SOROCABA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	120,00
380181 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	131,3000	1.522,50
380182 - DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V. PARAIBA/LITORA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP	120,0000	1.800,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
		LTDA		
380183 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	120,0000	240,00
380184 - DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG.NOROESTE EST.	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	140,0000	4.200,00
380187 - CENTRO DE DETEN. PROVIS. DE GUARULHOS II	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	150,0000	750,00
380189 - CDP. LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	58183401000104 - A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA	140,0000	210,00
380197 - PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	102,0000	3.672,00
380198 - PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	2.520,00
380210 - PENIT.ASP.JOAOQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIRO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	105,0000	420,00
380212 - CTO.DET.PROV. "DR. HELIO P. BICUDO", M. CRUZE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	106,3500	1.595,25
380214 - CTO.PROG.PENIT.SAO MIGUEL	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	110,0000	550,00
380217 - PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAVA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	61410759000137 - AL DE ALMEIDA EDITORA O JORNAL	0,0100	1.403,82
380218 - CTO.DETENCAO PROV.DE SAO JOSE DOS CAMPOS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	145,0000	725,00
380219 - PENIT."JOSE AP. RIBEIRO" DE FRANCO DA ROCHA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	18876112000176 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAçOES DE EDITAIS EIRELI EPP	115,4400	1.154,40
380220 - CDP.ASP NILTON CELESTINO-ITAP.SERRA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	240,0000	1.680,00
380221 - CDP.ASP.PENIT.WILLIANS N.BENJAMIM-PINHEIROII	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	108,0000	108,00
380223 - PENIT.TEN.PM JOSE ALFREDO C.BORIN-REGINOPOLI	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	105,0000	1.050,00
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	108,0000	864,00
380226 - CTO.DET.PROV."ASP CHARLES D.TEIXEIRA" PG	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUçOES SERVIçOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	127,5000	1.275,00
380239 - PENITENCIARIA "NELSON VIEIRA" DE GUAREI	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	100,0000	1.000,00
380241 - PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA	33903918 -	05702124000132 - F.	2.800,0000	2.800,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
	PROPAGANDA/PUBLICIDADE	LOPES PUBLICIDADE LTDA		
380243 - CTO. DE DETENCAO PROVISORIA DE CARAGUATATUBA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	48,0000	320,00
380245 - CTO. DE DETENCAO PROVISORIA IV DE PINHEIROS	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	11779005000180 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	142,6500	958,20
380247 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	97,0000	2.425,00
380249 - CTO.DET.PROV."MARCOS A.A.BEZERRA"-JUNDIAI	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	120,00
380250 - PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	85,0054	4.250,27
380255 - PENIT."DR.ENIO MENDES JR." DE CAPELA DO ALTO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	82,5000	825,00
380256 - PENITENCIARIA I DE CAPELA DO ALTO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	60,0000	600,00
380263 - PENITENCIARIA DE MAIRINQUE	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	76,0000	456,00
		61533949000141 - S.A. O ESTADO DE S. PAULO	84,0000	588,00
380266 - PENIT."ASP LUIS R. JOCK STODUTO"DE PIRACICAB	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	360,00
380267 - PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	120,0000	720,00
380268 - PENITENCIARIA DE FLORINEA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	130,0000	2.600,00
380271 - PENIT. DE LIMEIRA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA SA	82,0000	532,00
380281 - CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	58183401000104 - A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LTDA	83,0000	415,00
381101 - FUNDACAO PROF. DR. MANOEL PEDRO	33903918 -	04735364000170 -	40,0000	800,00

Código Nome UG	Código Nome Item	CNPJ / CPF Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Média
PIMENTEL	PROPAGANDA/PUBLICIDADE	JORNAL GAZETA SP LTDA		
390105 - CENTRO ADMINISTRATIVO	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	20264522000108 - JT PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA EIRELI EPP	270,0000	27.000,00
392601 - AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	08329433000105 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP	1,0000	1.569,12
		10277241000136 - FERNANDA F PONTIN	1,0000	1.457,56
420030 - FED-CGA FUNDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	340,8333	1.975,00
470102 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	187,0000	9.350,00
481201 - FUND.UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST.S. PAULO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	0,0100	4.830,00
482601 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	04735364000170 - JORNAL GAZETA SP LTDA	134,7000	4.849,20
482801 - CENTRO ESTAD. EDUCACAO TECNOL. PAULA SOUZA	33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE	00662315000102 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	1,0000	37.453,33
530103 - COORDENADORIA DE PATRIMONIO DO ESTADO	33903926 - PUBLICIDADE LEGAL	08329433000105 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP	525,0050	15.300,44
Total Geral			285,1101	5.854,05

**Anexo IV - Anexo IV - Relatorio Pesquisa de Preco
Compra 21-24.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
21/2024	180146	Concluída	GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI

Título: Contratação publicação em jornal de grande circulação

Observações: Contratação de serviços de publicação e divulgação de edital em jornal de grande circulação, transferindo a publicidade enunciada no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.464,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

4227 - Publicações Promocionais / Editais

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 235,7100

Média

R\$ 321,1033

Mediana

R\$ 297,6000

Coefficiente de Variação: 25,2383%

Desvio Padrão: 81,0410

Maior Preço: R\$ 430,0000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 42,0000	07/08/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 143,0000	07/08/2024	Não
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 23,8000	06/08/2024	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 167,4000	06/08/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 10,0000	06/08/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 194,8000	06/08/2024	Não
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	390	UNIDADE	R\$ 24,5000	01/08/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 151,0000	01/08/2024	Não
9	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Não
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

10		PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 235,7100	30/07/2024	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 16,9000	26/07/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 97,0000	26/07/2024	Não
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 70,0000	24/07/2024	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 297,6000	22/07/2024	Sim
15		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2004 UNIDADE	R\$ 87,0000	19/07/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 119,0000	19/07/2024	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 32,0000	19/07/2024	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 149,0000	18/07/2024	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 182,9800	18/07/2024	Não
20		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 19,7900	17/07/2024	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 141,0000	16/07/2024	Não
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 430,0000	16/07/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 139,8000	15/07/2024	Não
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 94,0000	12/07/2024	Não
25		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 580,0000	12/07/2024	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 78,4900	12/07/2024	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 168,0000	10/07/2024	Não
28		ESP-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITS - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 143,4000	10/07/2024	Não
29		CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - ES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3,388,0000	10/07/2024	Não
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 130,0000	10/07/2024	Não
31		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 68,832,0000	05/07/2024	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,385,6000	05/07/2024	Não
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7750 UNIDADE	R\$ 98,9700	03/07/2024	Não
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16725 UNIDADE	R\$ 14,5000	03/07/2024	Não
35		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	18750 UNIDADE	R\$ 40,3200	03/07/2024	Não
36		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1520 UNIDADE	R\$ 166,0000	03/07/2024	Não
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 220,0000	03/07/2024	Não
38		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 440,0000	03/07/2024	Não
39		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 190,0000	02/07/2024	Não
40		ESP-SECRETARIA DE COMUNICACAO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 146,0000	28/06/2024	Não
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 151,5000	28/06/2024	Não
42		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 172,368,0000	27/06/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO				

43	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 129,0000	27/06/2024	Não
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 139,9000	27/06/2024	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 117,0000	25/06/2024	Não
46	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1100 UNIDADE	R\$ 61,0000	25/06/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 115,4400	25/06/2024	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 144,0000	25/06/2024	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 21,4000	24/06/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 130,5000	24/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/08/2024 10:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo V - Anexo V - Planilha Orcamentaria.pdf



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de serviços de publicidade – publicação em jornal diário de grande circulação distribuído no Estado de São Paulo.

Descrição	Quantidade	Jornal Gazeta CNPJ 04.735.364/0001-70 (1)	Jornal Estadão CNPJ 61.533.949/0001-41 (2)	Folha de São Paulo – Grupo Folha da Manhã S.A. CNPJ 05.60.579.703/0001-48 (3)	Contratações Similares* (4)	Mediana Compras.gov (5)
		Unitário	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário
Serviços de publicidade – publicação de edital de licitação em jornal diário de grande circulação. Item BEC: 2569 Item COMPRAS: 4227	15	R\$ 256,00	R\$ 210,00	R\$ 240,00	R\$ 285,11	R\$ 297,60
TOTAL – 12 meses		R\$ 3.840,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.464,00
ESTIMATIVA DE PREÇO "MÉDIO" UNITÁRIO**						
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses)						
R\$ 257,72						
R\$ 3.865,80						

*Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO

**Metodologia: somados os valores unitários das colunas e dividido pela quantidade de pesquisas, ou seja, 1+2+3+4+5 / 5 = média estimativa de preço unitário (R\$ 257,72)

Planilha elaborada de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, com consultas no portal de compras do governo federal, contratações similares feitas pela Administração pública e pelo menos 03 (três) pesquisas diretas com fornecedores do ramo.

Botucatu, 08 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Giovana Andréa Pacharoni
Aux. Papiloscopista Policial
Setor de Finanças

De Acordo.

Laurenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia
UASG 180.146

Anexo IV - Nota de Empenho.pdf



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024/NE00196

UG	180146 - DELEG. SECC. POLICIA DE BOTUCATU		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	05/09/2024		
CNPJ/CPF/UG	11779005000180		
Credor	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP		
Endereço	ANTÔNIO FÉLIX DE SOUZA BRITO nº 38		
Cidade	Campinas	UF	SP
		CEP	13031-830
Origem Material			

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903926	180011	004.009.0224	180205

No Processo	20240803017	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ART 75 II LEI 14133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00176
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	974,40 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
09	243,60
10	243,60
11	243,60
12	243,60

Sequência	001	Item	00000256-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000004,000	Valor Unitário	243,60	Preço Total	974,40
Descrição					
SERVICO DE DIVULGACAO E PROMOCAO, PUBLICACAO DE EDITAL					


Lourenço Tatamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

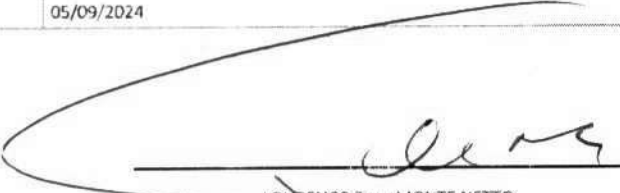
Impresso pelo SIAFISICO

1/2



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	974,40
Local de Entrega	RUA PROFESSOR WAGNER, 211
Data de Entrega	05/09/2024


LOURENÇO TALAMONTE NETTO
06360.1348-70
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17031009804
--------------------------	-------------